



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.090/2019.

Dispõe sobre alteração de denominação de Rua localizada no Bairro Jardim Novo Horizonte e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte
Lei:

Art. 1º Fica alterada a denominação da Rua Monteiro Lobato, localizada no Bairro Jardim Novo Horizonte, no Município de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, como **OSVALDO PEDROZO**.

Art. 2º O Poder Público Municipal, por seu órgão competente, providenciará a identificação do mesmo, com a denominação, mediante colocação de placa identificativa.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.


Edvaldo Alves de Queiroz
Prefeito Municipal



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 511/2019

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2019.

ANO III

Edvaldo Alves de Queiroz
Prefeito Municipal

Jurema Nogueira de Matos
Vice – Prefeita

Ana Claudia Marques dos Santos
Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Rondiney Ribeiro da Silva
Secretário Municipal de Saúde

Ésio Vicente de Matos
Secretário Municipal de Esportes

Valcleia Ferreira Benassi
Secretária Municipal de Finanças

Sonia Mara Nogueira
Secretária Municipal de Educação

Assinado por:
ROZILDA QUEIROZ
VIDA:61531626149

ROZILDA QUEIROZ VIDA:61531626149
2019.04.29 16:12:28 -03'00'
2019.010.20099

Waldenir Ferreira Lino
Secretário Municipal de Infraestrutura

Rodrigo Cordeiro de Matos
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Sand Demmis Donero
Secretário Municipal de Cultura

Rozilda Queiroz Vida
Secretária Municipal de Administração

Antônio Sérgio da Silva
Controlador Interno

Antonio Alves Bertulucci
Procurador Geral do Município

SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito

Lei Nº.....1089/2019
Lei Nº.....1090/2019
Lei Nº.....1091/2019
Lei Nº.....1092/2019
Lei Nº.....1093/2019
Decreto Nº.....068/2019
Extrato das Notas de Empenho Números: 1066, 1067, 1068, 1069, 1072

Secretaria Municipal de Saúde

Extratos de Contratos de Trabalho por Tempo Determinado de 2019

Secretaria Municipal de Educação

Extratos de Contratos de Trabalho por Tempo Determinado de 2019

Câmara Municipal

Portaria Nº.....014/2019

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.089/2019.

Dispõe sobre alteração de denominação de Rua localizada no Bairro Jardim Novo Horizonte e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a denominação da Rua Raquel de Queiroz, localizada no Bairro Jardim Novo Horizonte, no Município de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, como **BRUNO STOLL**.

Art. 2º O Poder Público Municipal, por seu órgão competente, providenciará a identificação do mesmo, com a denominação, mediante colocação de placa identificativa.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

Edvaldo Alves de Queiroz
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.090/2019.

Dispõe sobre alteração de denominação de Rua localizada no Bairro Jardim Novo Horizonte e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a denominação da Rua Monteiro Lobato, localizada no Bairro Jardim Novo Horizonte, no Município de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, como **OSVALDO PEDROZO**.

Art. 2º O Poder Público Municipal, por seu órgão competente, providenciará a identificação do mesmo, com a denominação, mediante colocação de placa identificativa.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

Edvaldo Alves de Queiroz
Prefeito Municipal